



**MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE**  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO**  
Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional

**SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ**  
Subprocurador-Geral Judicial

**VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY**  
Subprocurador-Geral Recursal

**MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA**  
Corregedor-Geral do Ministério Público

**EDUARDO TAVARES MENDES**  
Ouvidor do Ministério Público

**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

**Presidente**

Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá  
Dennis Lima Calheiros  
Márcio Roberto Tenório de Albuquerque  
Denise Guimarães de Oliveira  
Sérgio Amaral Scala  
Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos

Walber José Valente de Lima  
Vicente Felix Correia  
Marcos Barros Méro  
Maurício André Barros Pitta  
Helder de Arthur Jucá Filho  
Neide Maria Camelo da Silva

Lean Antônio Ferreira de Araújo  
Eduardo Tavares Mendes  
Valter José de Omena Acioly  
Isaac Sandes Dias  
Maria Marluce Caldas Bezerra

## Procuradoria-Geral de Justiça

### Atos

#### CONVOCAÇÃO N.º 10/2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, CONVOCA, na forma do art. 9º, VI da Lei Complementar nº 15/1996, os Promotores de Justiça: Dênis Guimarães de Oliveira, Izelman Inácio da Silva, Lucas Schitini de Souza, João de Sá Bomfim Filho, Ramon Formiga de Oliveira Carvalho, Rômulo de Souto Crasto Leite, Alex Almeida Silva, Ivaldo da Silva e Viviane Karla da Silva Farias, titulares e designados para as Promotorias de Justiça de Batalha, Cacimbinhas, Major Izidoro, Maravilha, Pão de Açúcar e Santana do Ipanema, respectivamente, para participarem do I Encontro Regional dos Conselhos Municipais de Segurança – Sertão Alagoas, a ser realizado na Câmara de Vereadores de Santana do Ipanema, no dia 21 de julho do corrente ano, às 9h.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 19 de julho de 2023.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO  
Procurador-Geral de Justiça em exercício

### Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS EM EXERCÍCIO, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU NO DIA 19 DE JULHO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 01.2022.00000631-0.

Interessado: 60ª Promotoria de Justiça da Capital - MPAL.

Assunto: Estelionato.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 01.2023.00002334-6.

Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a adoção das medidas sugeridas. Em seguida, archive-se.

Proc: 01.2023.00003129-0.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Fato Atípico.



Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2023.00005254-1.

Interessado: Divisão Cível - MPF/RS.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da manifestação do GAESF, às fls. 9, oficie-se o interessado para as medidas cabíveis.

Proc: 02.2023.00005916-7.

Interessado: Chefia de Gabinete - PGJ/MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 02.2023.00005963-4.

Interessado: Ministério Público Estadual - 2ª Promotoria de Justiça de Penedo.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao GAECO para manifestar-se, voltando.

Proc: 02.2023.00005979-0.

Interessado: 6 P PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAPIRACA.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

GED: 20.08.1365.0003871/2023-22

Interessado: ANTIIOGENES MARQUES DE LIRA

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Consultoria Jurídica, com a seguinte ementa: "Tributário. Imposto de Renda. Isenção. Servidor Inativo. Aplicação do inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, com a redação dada pela Lei nº 11.052, de 2004. Apresentação de laudo pericial fornecido por serviço médico oficial do Estado, concluindo que a patologia está inserida no rol taxativo vaticinado no inciso XIV do art. 6º da Lei 7.713/88 e no inciso XXXIII do art. 39 do Decreto nº 3000/1999" Pelo deferimento da isenção a partir da data da aposentadoria e ulterior remessa à Diretoria de Recursos Humanos, para as providências necessárias.

GED: 20.08.1365.0003871/2023-22

Interessado: Presidencia TCE-AL

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Determino o arquivamento do feito na Consultoria Jurídica desta Procuradoria-Geral de Justiça.

GED: 20.08.1342.0000010/2023-48

Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE DESFAZIMENTO DE BENS INSERVÍVEIS

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Considerando o poder discricionário do gestor, indefiro o pleito. Cientifique-se o interessado.

GED: 20.08.1365.0004011/2023-25

Interessado: Juízo de Direito da 2ª Vara de Delmiro Gouveia

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Consultoria Jurídica, determinando a remessa dos autos à Diretoria de Recursos Humanos, para adoção das medidas que o caso requer.

GED: 20.08.1299.0000117/2023-35

Interessado: Diretoria de Contabilidade e Finanças desta PGJ.

Assunto: Requerendo contratação de capacitação.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Contratação direta. Capitação e treinamento. Participação em curso "Contador de Valor" destinado a servidores da Diretoria de Contabilidade de Finanças desta instituição. Justificada a necessidade da contratação. Preço compatível com o praticado no mercado. Aplicação do art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021. Possibilidade de contratação direta. Existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o atendimento da despesa. Pelo deferimento e providências que o caso requer." Defiro. Vão os autos à Diretoria de Programação e Orçamento para providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE



ALBUQUERQUE, DESPACHOU NO DIA 18 DE JULHO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 01.2023.00003085-8.

Interessado: 26ª Promotoria de Justiça da Capital - MPAL.

Assunto: Fato Atípico.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 01.2023.00003086-9.

Interessado: Gabinete do Procurador da República – Procuradoria da República - Alagoas/União dos Palmares - MPF/AL.

Assunto: Fato Atípico.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 01.2023.00003099-1.

Interessado: LUIZ ANTONIO CARNEIRO LAGES.

Assunto: Solicitação de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2023.00005929-0.

Interessado: Delegacia da Receita Federal do Brasil no Recife.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Maceió, 19 de julho de 2023.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima

Analista do Ministério Público

---

## Distribuição Processual

---

### Distribuição da Procuradoria Geral de Justiça

Ao(s) 19 dia(s) do mês de julho o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Processo: 02.2023.00005966-7

Vinculado ao processo número: 01.2023.00003142-4

Interessado: Associação dos Municípios Alagoanos - AMA

Natureza: Solicita adiamento de reunião

Assunto: Ofício n. 34/2023

Remetido para: Coordenadoria da Fazenda Pública Municipal

---

## Corregedoria Geral do Ministério Público

---

### Decisões

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MAURÍCIO PITTA, DESPACHOU NO DIA 19 DE JULHO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2023.00000626-8

Inspeção Permanente – 7ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 40ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2023.00000704-5



Inspeção Permanente – 4ª Procuradoria de Justiça Cível  
Interessado: Corregedoria Geral  
Unidade Ministerial: 28ª Promotoria de Justiça da Capital  
EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2023.00000706-7  
Inspeção Permanente – 4ª Procuradoria de Justiça Cível  
Interessado: Corregedoria Geral  
Unidade Ministerial: 18ª Promotoria de Justiça da Capital  
EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2023.00000710-1  
Inspeção Permanente – 4ª Procuradoria de Justiça Cível  
Interessado: Corregedoria Geral  
Unidade Ministerial: 20ª Promotoria de Justiça da Capital  
EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2023.000000499-2  
Correição Ordinária  
Interessado: Corregedoria Geral – 23ª Promotoria de Justiça da Capital  
EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o Relatório de Correição da lavra da douta Assessoria Técnica da CGMP/AL, intimando-se o membro para conhecimento e impugnação, caso assim deseje, no prazo legal. Por conseguinte, remetam-se cópias do Termo e do Relatório de Correição, ao Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, na condição de Presidente do Conselho Superior do Ministério Público. Em seguida, remeta-se os autos ao Setor de Assentamentos para proceder as anotações no Assentamento Funcional. Por fim, proceda a alimentação no Sistema Nacional de Correições, certificando-se. Intime-se. Publique-se

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2023.000000500-3  
Correição Ordinária  
Interessado: Corregedoria Geral – 24ª Promotoria de Justiça da Capital  
EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o Relatório de Correição da lavra da douta Assessoria Técnica da CGMP/AL, intimando-se o membro para conhecimento e impugnação, caso assim deseje, no prazo legal. Por conseguinte, remetam-se cópias do Termo e do Relatório de Correição, ao Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, na condição de Presidente do Conselho Superior do Ministério Público. Em seguida, remeta-se os autos ao Setor de Assentamentos para proceder as anotações no Assentamento Funcional. Por fim, proceda a alimentação no Sistema Nacional de Correições, certificando-se. Intime-se. Publique-se

Secretaria-Geral da Corregedoria-Geral, em Maceió, 19 de Julho de 2023.

---

## Escola Superior do Ministério Público

---

### Portarias

PORTARIA ESMP/AL nº 56 DE 19 de Julho de 2023

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo 3º, do artigo 6º, do Ato PGJ nº 20/19, resolve incluir no programa “Voluntariado do Ministério Público de Alagoas” o(a) prestador(a) de serviço voluntário PAULO JORGE CAVALCANTE COSTA FILHO, estabelecendo sua lotação no(a) 7ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL, a partir de 20/07/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA  
Procurador de Justiça  
Diretor da ESMP-AL

PORTARIA ESMP/AL nº 55 DE 19 de Julho de 2023



O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo 3º, do artigo 6º, do Ato PGJ nº 20/19, resolve incluir no programa "Voluntariado do Ministério Público de Alagoas" o(a) prestador(a) de serviço voluntário ALAN HOLANDA DOS SANTOS, estabelecendo sua lotação no(a) 43ª Promotoria de Justiça da Capital, a partir de 20/07/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA  
Procurador de Justiça  
Diretor da ESMP-AL

---

## Administrativo

---

### Compras

#### AVISO DE COTAÇÃO

Nos termos do Art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, divulga-se este aviso, a valer pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, onde a Administração manifesta seu interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no objeto abaixo, conforme especificação do Termo de Referência em anexo.

OBJETO: Aquisição de troféus, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

Para mais informações sobre a cotação e todas as especificações, favor entrar em contato pelo e-mail: [compras@mpal.mp.br](mailto:compras@mpal.mp.br).

Maceió, 13 de Julho de 2023.

Diogo Lessa  
Setor de Compras

#### AVISO DE COTAÇÃO

Nos termos do Art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, divulga-se este aviso, a valer pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, onde a Administração manifesta seu interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no objeto abaixo, conforme especificação do Termo de Referência em anexo.

OBJETO: Aquisição de serviço de buffet (coffee break), quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

Para mais informações sobre a cotação e todas as especificações, favor entrar em contato pelo e-mail: [compras@mpal.mp.br](mailto:compras@mpal.mp.br).

Maceió, 19 de Julho de 2023.

Diogo Lessa  
Setor de Compras

#### AVISO DE COTAÇÃO



Nos termos do Art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, divulga-se este aviso, a valer pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, onde a Administração manifesta seu interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no objeto abaixo, conforme especificação do Termo de Referência em anexo.

OBJETO: Aquisição de carimbo, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

Para mais informações sobre a cotação e todas as especificações, favor entrar em contato pelo e-mail: [compras@mpal.mp.br](mailto:compras@mpal.mp.br).

Maceió, 19 de Julho de 2023.

Diogo Lessa  
Setor de Compras

---

## Promotorias de Justiça

---

### Portarias

Ref.: 09.2023.00000935-5

DESPACHO – PORTARIA DE INSTAURUAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – PA N° 0030/2023/25PJ-Capit/SAJ-MP

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por intermédio da 25ª Promotoria de Justiça da Capital, tendo em vista a necessidade de acompanhamento da problemática objeto dos autos e, ainda:

CONSIDERANDO que os Procedimentos Administrativos, nos termos da Taxonomia do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, são destinados "ao acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos e instituições e de políticas públicas e demais procedimentos não sujeitos a inquérito civil, instaurado pelo Ministério Público, que não tenham o caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico";

CONSIDERANDO o exposto no art. 8º, III, da Resolução 174/2017 CNMP, in verbis:

Art. 8º O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a:

[...]

III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

(Grifo nosso); (Brasil, 2017, Resolução 174 CNMP).

CONSIDERANDO o art. 9º, da Resolução 174/2017 CNMP, delimitamos o objeto deste procedimento administrativo no sentido de adotar as medidas cabíveis para garantir os direitos e garantias fundamentais do Sr. Diego Vieira dos Santos, pessoa com deficiência.

RESOLVE

com espeque no art. 26, da Lei n. 8.625 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993, e no art. 6º, da Lei Complementar Estadual n. 15, de 22 de fevereiro de 1996, instaurar o presente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Nº SAJ-MP: 09.2023.00000935-5

Promovendo, inicialmente, a adoção das providências de praxe para evolução e registro digital dos autos, solicitação de publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas DOE/AL, bem como as ulteriores diligências que se demonstrarem necessárias à instrução dos autos.

Cumpra-se.

Maceió, 18 de julho de 2023.

Assinado digitalmente

MARIA APARECIDA DE GOUVEIA CARNAÚBA

Promotora de Justiça



Ref. Procedimento Administrativo SAJ-MPAL nº 09.2023.00000871-2

Assunto: Evolução.

**DESPACHO-PORTARIA nº 0017/2023/67PJC**

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por intermédio da 67ª Promotoria de Justiça da Capital, tendo em vista a necessidade de acompanhar irregularidades no fornecimento gratuito de fraldas descartáveis pela Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da FARMAC - Farmácia de Maceió, e, ainda:

Considerando que os Procedimentos Administrativos, nos termos do art. 8º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, são destinados a: acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, e; embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil.

Considerando que a Constituição Federal tem a dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos em que se alicerça; Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil elege a saúde como direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, assim como ratifica a Constituição do Estado de Alagoas ao determinar que constitui função social do Estado velar pela proteção e defesa da saúde no âmbito individual e coletivo;

Considerando que a Carta Magna, em seus arts. 127 e 129, II, compaginada com a Constituição do Estado de Alagoas, em seus arts. 142 e 187, estabelecem que o Ministério Público é instituição incumbida da defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, incluindo as ações e os serviços de saúde erigidos pelo art. 197, do Texto Magno;

Considerando que a Lei nº 8.080/90 dispõe que a saúde é direito fundamental do ser humano, reputando ser dever do Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, mediante formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e o estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação; Considerando, por derradeiro, que o art. 9º, da supradita Resolução CNMP nº 174/2017, estabelece que "o Procedimento Administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil", assim como que a publicidade referida, pertinente ao Inquérito Civil, consiste na definição trazida pelo § 2º, do art. 7º, da Resolução nº 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público, e da Resolução nº 01/10, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas.

**RESOLVE:**

Com espeque no art. 8º e ss, da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO promovendo, inicialmente, o registro e a evolução digital dos autos no SAJ/MP, bem como adotando as seguintes providências:

I – Expedição de Ofício ao Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça de Alagoas solicitando a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, consoante as disposições do retrodito art. 9º, da Resolução CNMP nº 174/2017, e art. 7º, § 2º, inciso I, das Resoluções CNMP nº 23/07 e CPJMPAL nº 01/10.

Cumpra-se.

Maceió, 14 de junho de 2023.

Assinado Digitalmente

Luciano Romero da Matta Monteiro

Promotor de Justiça da 67ª Promotoria de Justiça da Capital

Ref.: 09.2023.00001106-1

**DESPACHO – PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – PA Nº 0029/2023/25PJ-Capit/SAJ-MP**

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por intermédio da 25ª Promotoria de Justiça da Capital, tendo em vista a necessidade de acompanhamento da problemática objeto dos autos e, ainda:

CONSIDERANDO que os Procedimentos Administrativos, nos termos da Taxonomia do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, são destinados "ao acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos e instituições e de políticas públicas e demais procedimentos não sujeitos a inquérito civil, instaurado pelo Ministério Público, que não tenham o caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico";

CONSIDERANDO o exposto no art. 8º, III, da Resolução 174/2017 CNMP, in verbis:



Art. 8º O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a:

III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

(Grifo nosso); (Brasil, 2017, Resolução 174 CNMP).

CONSIDERANDO o art. 9º, da Resolução 174/2017 CNMP,

delimitamos o objeto deste procedimento administrativo no sentido de adotar as medidas cabíveis para assegurar os direitos e garantias fundamentais do Sr. Marcondes dos Santos Pedrosa, pessoa com deficiência

RESOLVE

com espeque no art. 26, da Lei n. 8.625 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993, e no art. 6º, da Lei Complementar Estadual n. 15, de 22 de fevereiro de 1996, instaurar o presente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Nº SAJ-MP: 09.2023.00001106-1

Promovendo, inicialmente, a adoção das providências de praxe para evolução e registro digital dos autos, solicitação de publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas DOE/AL, bem como as ulteriores diligências que se demonstrarem necessárias à instrução dos autos.

Cumpra-se.

Maceió, 18 de julho de 2023.

Assinado digitalmente

MARIA APARECIDA DE GOUVEIA CARNAÚBA

Promotora de Justiça

Inquérito Civil nº 06.2023.00000288-4

Portaria de Instauração de Inquérito Civil nº 57/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o contido no artigo 127, da Constituição Federal Brasileira, que atribui ao Ministério Público o caráter de instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, bem como promover o inquérito civil e ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, II e III, da CF/88, regulamentado pelo art. 6º, VII, LC 75/93, e art. 8º, parágrafo primeiro, c/c art. 21 da Lei 7347/85, c/c art. 90 da Lei 8.078/90);

CONSIDERANDO a notícia formulada nos autos, dando conta de possível dano coletivo, na hipótese de vazamento, rompimento, infiltração ou má funcionamento de barragem localizada no Município de Feira Grande;

CONSIDERANDO que os fatos foram apurados inicialmente através do Procedimento Preparatório de nº 06.2019.00000755-6, cujo prazo de tramitação já se encerrou;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das investigações, e, se for o caso, adoção de providências cabíveis;

RESOLVE:

a) instaurar INQUÉRITO CIVIL, mediante a conversão do aludido procedimento preparatório, nos termos da Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007;

b) determinar as seguintes providências:

b.1) autue-se e registre-se a presente portaria;

b.2) oficie-se ao IMA, requisitando-lhe informações a respeito da barragem, notadamente se há algum risco populacional iminente, no prazo de 15 (quinze) dias;



b.3) a publicação da presente portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas;

Cumpra-se.

Feira Grande/AL, <<Data ao finalizar>>

Guilherme Diamantaras de Figueiredo  
Promotor de Justiça

Inquérito Civil nº MP 06.2023.00000393-9

Portaria nº 0005/2023/PJ-GPonc, de 19 de julho de 2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, pela Promotoria de Girau do Ponciano/AL, no uso das atribuições e prerrogativas conferidas pela Constituição Federal, pela Lei nº 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual nº 015/96, CONSIDERANDO a edição da Resolução n. 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Parquet, a instauração e a tramitação de inquérito civil e de procedimento preparatório,

CONSIDERANDO que o Ministério Público do Trabalho enviou ao Ministério Público Estadual o procedimento 001533.2017.19.000/00 onde consta denúncia de possível irregularidade na contratação de terceirizados para o Presídio do Agreste, para exercerem a função de agentes penitenciários concursados;

CONSIDERANDO que foi instaurado procedimento preparatório para averiguar a situação e colher maiores informações acerca da situação;

CONSIDERANDO o vencimento do procedimento preparatório já citado e a necessidade de aprofundamento das investigações

RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL com fulcro na Resolução n. 23/2007 do CNMP, determinando, de imediato, as seguintes providências:

A) conversão do procedimento preparatório suso mencionado em inquérito civil com com registro no SAJ/MP e publicação de Portaria no Diário Oficial Eletrônico.

B) que sejam requisitadas informações, com fulcro no art 26, I, 'b' da Lei 8625/1993 e art. 129, VI da Constituição Federal, com prazo de 30 dias, à Secretaria de Estado de Ressocialização Social, à Direção do Presídio do Agreste e à Empresa Reviver Administração Prisional Privada, acerca de como se deu a terceirização e quais as funções exercidas pelos terceirizados no presídio do Agreste.

Cumpra-se

Girau do Ponciano, 19 de julho de 2023

Sérgio Ricardo Vieira Leite

Promotor de Justiça.